

**PONTO DOS CONCURSOS**  
**PROFESSOR: ERICK MOURA - AFO, LRF e FINANÇAS PÚBLICAS**

**Prezados(as) Concurseiros(as),**

**Seguem algumas questões para um pequeno treinamento nas disciplinas de AFO e Finanças Públicas.**

**Aproveitem !**

**Se tiverem alguma dúvida, fiquem à vontade e mandem email para [erick@pontodosconcursos.com.br](mailto:erick@pontodosconcursos.com.br)**

**Um abraço,**

**Erick Moura**

**1- (ESAF/APO/MPOG/2008)** A Receita da Administração Pública pode ser classificada nos seguintes aspectos: quanto à natureza, quanto ao poder de tributar, quanto à coercitividade, quanto à afetação patrimonial e quanto à regularidade. Quanto à sua regularidade, as receitas são desdobradas em:

- a) receitas efetivas e receitas por mutação patrimonial.
- b) receitas orçamentárias e receitas extraorçamentárias.
- c) receitas ordinárias e receitas extraordinárias.
- d) receitas originárias e receitas derivadas.
- e) receitas de competência Federal, Estadual ou Municipal.

**2 - (ESAF/CGU/2006)** No que diz respeito à receita pública, indique a opção falsa.

- a) A Lei n. 4.320/64 classifica receita pública em orçamentária e extra-orçamentária, sendo que esta apresenta valores que não constam do orçamento.
- b) A receita orçamentária divide-se em dois grupos: correntes e de capital.
- c) As receitas correntes compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, de alienação de bens, de transferências e outras.
- d) A receita pública é definida como os recursos auferidos na gestão, que serão computados na apuração do resultado financeiro e econômico do exercício.
- e) A receita extra-orçamentária não pertence ao Estado, possuindo caráter de extemporaneidade ou de transitoriedade nos orçamentos.

**PONTO DOS CONCURSOS**  
**PROFESSOR: ERICK MOURA - AFO, LRF e FINANÇAS PÚBLICAS**

**3 - (ESAF/CGU/2004)** A receita da administração pública pode ser classificada quanto à natureza, ao poder de tributar, à coercitividade, quanto à afetação patrimonial e quanto à regularidade. Marque a opção falsa.

- a) Quanto à afetação patrimonial, as receitas são classificadas em orçamentárias e extra-orçamentárias.
- b) Quanto ao poder de tributar, a receita é dividida conforme a discriminação constitucional das rendas, em federal, estadual e municipal.
- c) Quanto à coercitividade, as receitas podem ser divididas em originárias e derivadas.
- d) Quanto à regularidade, as receitas podem ser desdobradas em ordinárias e extraordinárias.
- e) Na classificação quanto à natureza, diz-se que as receitas tributárias e as receitas de contribuições são exemplos de receitas correntes.

**4 - (ESAF/CGU/2006)** A receita pública flui para os cofres públicos dentro de uma sistemática evolutiva, tendo em vista a sequência operacional de que resulta seu recebimento. Com relação ao estágio da receita denominado arrecadação, assinale a opção falsa.

- a) A arrecadação é o ato pelo qual o Estado recebe os tributos, multas e demais créditos a ele devidos.
- b) Os agentes da arrecadação podem ser agentes públicos e agentes privados.
- c) A arrecadação direta é realizada pelo próprio Estado ou por agentes credenciados.
- d) Na arrecadação por via bancária, o Estado credencia os estabelecimentos bancários para receber os tributos e outras receitas.
- e) Na arrecadação por coleta, o contribuinte comparece às repartições fiscais para efetuar o pagamento das obrigações fiscais.

**5 – (FCC/MPE-SE/2009)** De acordo com a doutrina majoritária, são estágios da despesa orçamentária:

- a) previsão, lançamento, empenho e pagamento.
- b) fixação, reserva, empenho e liquidação.
- c) previsão, empenho, fixação e pagamento.
- d) fixação, liquidação, pagamento e cancelamento.
- e) fixação, empenho, liquidação e pagamento.

**Com relação às despesas públicas, julgue o próximo item.**

**6 – (CESPE/ANTAQ/2009)** Segundo a natureza da despesa, amortização, juros e encargos da dívida deverão ser classificados na categoria econômica de despesas de capital.

**PONTO DOS CONCURSOS**  
**PROFESSOR: ERICK MOURA - AFO, LRF e FINANÇAS PÚBLICAS**

**Com base na doutrina e nas legislações orçamentária e financeira públicas, julgue os itens a seguir.**

**7 – (CESPE/ANALISTA JUDICIÁRIO–STF/2008)** Receitas imobiliárias e de valores mobiliários constituem receita patrimonial, que se classifica como receita corrente, para qualquer esfera da administração.

**8 – (CESPE/ANALISTA JUDICIÁRIO–STF/2008)** A forma de execução de determinado programa condiciona a classificação da despesa por categoria econômica. Por exemplo, se o ente público oferece diretamente programas de alfabetização, haverá predominância de despesas correntes, com pessoal e encargos; se esses serviços forem terceirizados, haverá também predominância de despesas correntes, só que com serviços de terceiros.

**9 - (IDESPEM/AGENTE-Pref. Matias Cardoso-MG/2008)** Por despesa pública entende-se todo consumo de recursos orçamentários e extra-orçamentários. São recursos extraorçamentários, aqueles provenientes da geração de:

- a) Ativos de investimento, classificados como despesa extra-orçamentária.
- b) Ativos de investimento, classificados como receita extra-orçamentária.
- c) Passivos financeiros, classificados como despesa extra-orçamentária.
- d) Passivos financeiros, classificados como receita orçamentária.
- e) Passivos financeiros, classificados como receita extra-orçamentária.

**10 - (FCC/TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO I - TCE-MG/2007)** A despesa pública é processada na seguinte ordem:

- a) ordem de pagamento, empenho, pagamento e liquidação.
- b) empenho, liquidação, ordem de pagamento e pagamento.
- c) liquidação, empenho, pagamento e ordem de pagamento.
- d) ordem de pagamento, liquidação, pagamento e empenho.
- e) pagamento, liquidação, empenho e ordem de pagamento.

**CARTÃO RESPOSTA**

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>

**DESEMPENHO**

	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
<b>ACERTOS</b>		
<b>EQUÍVOCOS</b>		

**PONTO DOS CONCURSOS**  
**PROFESSOR: ERICK MOURA - AFO, LRF e FINANÇAS PÚBLICAS**

<b>TOTAL RESPONDIDO</b>		
-------------------------	--	--

**GABARITO**

1-C	2-C	3-A	4-E	5-E	6-E	7-C	8-C	9-E	10-B
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------

**COMENTÁRIOS DAS QUESTÕES**

**1) O gabarito da questão é a alternativa (c).**

A questão queria verificar os aspectos que classificam as Receitas Públicas no Brasil segundo a doutrina.

Conforme o que explicamos até aqui, segue um quadro resumo da correspondência entre a alternativa e a classificação:

OPÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA QUANTO À (AO):
(a)	<b>afetação patrimonial</b>
(b)	<b>natureza</b>
(d)	<b>coercitividade ou Alemã ou origem</b>
(e)	<b>poder de tributar</b>

**2) O gabarito é a alternativa (c).**

Esta é uma questão que mescla AFO, Contabilidade Pública e Finanças Públicas e se encaixa em minha proposta neste curso regular.

Isso indica uma tendência de mudança nas bancas, pois tem-se dado um enfoque menos voltado para Economia na disciplina de Finanças Públicas. Não significa excluir aquela disciplina, mas observamos que alguns editais recentes cobraram Economia separado de Finanças Públicas.

Vamos logo ao **erro da alternativa (c)**:

**Receitas de alienação de bens** são **RECEITAS DE CAPITAL**. Para ser mais preciso ainda (mesmo que isso não seja uma regra para a ESAF), é mais correto dizer TRANSFERÊNCIAS **CORRENTES** e OUTRAS **RECEITAS CORRENTES**.

**PONTO DOS CONCURSOS**  
**PROFESSOR: ERICK MOURA - AFO, LRF e FINANÇAS PÚBLICAS**

Segundo o §4º do art. 11 da Lei nº 4.320/64, as **RECEITAS CORRENTES** compreendem:

RECEITA TRIBUTÁRIA

Impostos

Taxas

Contribuições de Melhoria

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA INDUSTRIAL

RECEITA DE SERVIÇOS

**TTRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

**DICA**

Para ajudar a guardar, vamos a um famoso bizu:

**"TCPAISTransOu"**

Por fim, o mesmo parágrafo 4º do art. 11 define como **RECEITAS DA CAPITAL**:

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**ALIENAÇÃO DE BENS**

**AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS**

**TTRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**

**DICA**

Outro bizu para ajudar a guardar:

**"AOAmorTransOu"**

A **opção (a)** tem um conceito perigoso que pode confundir o entendimento do concurseiro. O fato de não estarem no orçamento, por si só não configura se são ou não receitas extraorçamentárias. É uma alternativa "menos errada", se compararmos com a (c).

Vejam o que diz o art. 57 da Lei nº 4.320/64:

*"Art. 57. **Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, tôdas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, **ainda que não previstas no Orçamento.**"***

E o que diz mesmo o art. 3ª e seu § único da Lei nº 4.320/64 ?

**PONTO DOS CONCURSOS**  
**PROFESSOR: ERICK MOURA - AFO, LRF e FINANÇAS PÚBLICAS**

*“Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.*

*Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras **entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.**”*

Esta parte destacada serve como um “mantra” para entendermos o que são as receitas e despesas extraorçamentárias (entendidas estas como **“saídas compensatórias, no ativo e passivo financeiro”**).

Para a **opção (b)** basta lembrar que:

**Somente as Receitas Orçamentárias e Intra-orçamentárias (e não as Receitas Públicas) são classificadas em Categorias Econômicas, ou seja, Receita Orçamentária/Intra-orçamentária Corrente e Receita Orçamentária/Intra-orçamentária de Capital.**

A **opção (d)**, decorre da interpretação dos 2 conceitos de RECEITA PÚBLICA apresentados aqui, ou seja:

**CONCEITO – ENFOQUE PATRIMONIAL**

Termo utilizado mundialmente pela contabilidade para evidenciar a variação positiva da situação líquida patrimonial resultante do aumento de ativos ou da redução de passivos de uma entidade.

**Receitas Públicas – aquelas auferidas pelos entes públicos**

**CONCEITO – ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO**

Todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas públicas, em qualquer esfera governamental.

Na **alternativa (e)**, basta conjugarmos o art. 57 com o § único do art. 3º da Lei nº 4.320/64, como transcrevemos no comentário da opção (a).

**3) Gabarito da questão: alternativa (a).**

As Receitas Públicas se classificam, **quanto à sua natureza**, em **Receitas Extraorçamentárias e Receitas Orçamentárias.**

Novamente (e parece mesmo um “mantra” da banca), temos que:

**Somente as Receitas Orçamentárias e Intra-orçamentárias (e não as Receitas Públicas) são classificadas em Categorias Econômicas, ou seja, Receita Orçamentária/Intra-orçamentária Corrente e Receita Orçamentária/Intra-orçamentária de Capital.**

Como vimos nas dicas do comentário da questão anterior, as **RECEITAS CORRENTES** compreendem e se “subclassificam” em: **“TCPAISTransOu”** e as **RECEITAS DA CAPITAL: “AOAmorTransOu”**.

**4) Gabarito da questão: alternativa (e).**

O erro está no fato de a arrecadação por coleta ocorrer quando o fiscal vai cobrar direto do contribuinte, algo inimaginável nos dias de hoje.

## PONTO DOS CONCURSOS

### PROFESSOR: ERICK MOURA - AFO, LRF e FINANÇAS PÚBLICAS

Na verdade, o que se conceituou nesta opção foi a **arrecadação por unidades administrativas**. Esta ocorre quando o contribuinte paga direto na repartição fiscal.

#### 5) Gabarito da questão: alternativa (e).

Vamos descrever as fases ou estágios da despesa pública que são o **"FELP"** (de acordo com a doutrina) ou **"ELP"** (de acordo com os arts. 58, 63 e 62 da Lei nº 4.320/64).

**Fixação** – é a estimativa que o Poder Público faz de quanto será destinado para um fim específico, em cada quantia consignada em orçamento ou em crédito adicional para fazer frente a determinada despesa;

**Empenho** – é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (art. 58 da Lei nº 4.320/64);

**Liquidação** – consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (arts. 63 da Lei nº 4.320/64);

**Pagamento** – é efetuado quando ordenado após sua regular liquidação (arts. 62 da Lei nº 4.320/64).

#### 6) Gabarito da questão: ERRADA.

Lembrem-se de que despesas de custeio, juros e encargos da dívida são **Despesas Orçamentárias na categoria econômica "Despesas Corrente"**.

Amortização pode se enquadrar como **Despesa Orçamentária na categoria econômica "Despesa de Capital"**, quando se refere ao pagamento da dívida pública.

De outro modo, uma Amortização pode ser recebida, quando se classificará em **Receita Orçamentária na categoria econômica "Receita de Capital"**.

É importante, na hora da prova, observar se a amortização é paga ou recebida para o correto enquadramento.

#### 7) Gabarito da questão: CERTA

Segundo o Manual da Receita Nacional da STN, **Receitas Patrimoniais** são as referentes ao ingresso proveniente de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes.

Desta forma, receitas imobiliárias e as de valores mobiliários são classificadas como **Receitas Orçamentárias em sua categoria econômica "Receitas Correntes"**.

Mnemônico: "TC**P**AI**S**TransOu".

**8) Gabarito da questão: CERTA.**

Esse tema será aprofundado em uma aula posterior. No entanto, já temos elementos suficientes para a percepção de que qualquer despesa de custeio é considerada **Despesas Orçamentárias em sua categoria econômica "Despesas Correntes"**.

Segundo o § 1º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, classificam-se como Despesas de Custeio, ou seja, uma das espécies do gênero Despesas Correntes, as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

Assim, neste exemplo, despesas com pessoal e encargos, bem como serviços terceirizados, são relacionadas ao custeio do ente público citado.

**9) Gabarito da questão: alternativa (e).**

Como reza o § único do art. 3º da Lei nº 4.320/64, a melhor definição de **Receitas Extraorçamentárias** seria a de que são **entradas compensatórias no ativo e no passivo financeiro**.

Ao se observar a questão, os ingressos financeiros (ativos financeiros) decorrentes da geração simultânea de passivos financeiros classificam-se, desta forma, em Receitas Extraorçamentárias.

**Só para lembrar, são exemplos de Receitas Extraorçamentárias, as cauções recebidas em dinheiro e o recebimento de depósitos judiciais.**

**10) Gabarito da questão: alternativa (b).**

É o que preveem, respectivamente, os arts. 58, 63, 64 e 62 da Lei nº 4.320/64. Não falamos antes, mas a ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, o qual determina que a despesa seja paga.

Mnemônico: "ELP" ou "FELP" a depender do comando da questão ou das alternativas disponíveis.